

 CETESB	ORDEM DE FORNECIMENTO Companhia Ambiental do Estado de São Paulo Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 - CEP 05459 -900 São Paulo - SP - site:www.cetesb.sp.gov.br Tel.(11)3133-3225/3484 - Fax (11) 3133-3244/3250 - CNPJ N°- 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. N° 109.091.375-118 - Insc.Municipal N° 8.030.313-7			Data 25/03/25	Número 077724
--	--	--	--	-------------------------	-------------------------

Razão Social/Nome ROBSON DOS SANTOS ZANUTO LTDA.				Cód.Fornecedor 064433	
Endereço AV. MOFARREJ, 348			CEP 05311-000	Bairro VILA LEOPOLDINA	
Cidade SAO PAULO	Estado SP	Telefone (11) 94190-2839	Inscr.Estadual 135675496115	CNPJ/CPF 54.419.299/0001-42	Cond. de pagamento 30 DDL

Item	Unid.	Quant.	Código	Descrição do material	Preço Unitário	% Desc.	% IPI	Preço total	Prazo de entrega (Dias)	SOC
0001	UN	13,000000	1.2.17.0552-4	CÂMERA DIGITAL A PROVA DAGUA; PRETA. MARCA OLYMPUS TOUCH TG-7	4.012,000000	0,00	0	52.156,00	60	141338

Observações PREGÃO: 263101-90067/2024 PROCESSO: 48/2024/308(E.Ambiente: 069605/2024-99) PROPOSTA ZANUTO COMERCIAL DE 20/03/25 E ESPECIFICAÇÕES ANEXO	Frete	0,00
	Total Geral R\$	52.156,00

Emitente MARIANA TAKEISHI GERENTE DO SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO	Aprovação ROBERTO FERNANDES GERENTE DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – EM EXERCÍCIO	Aprovação CELSO MASSARI GERENTE DE DEP DE SUPRIM SERV ADMINISTRATIVOS	Aceite do Fornecedor Nome: Robson dos Santos Zanuto CPF: 280.157.728-69 07 / 04 / 25
---	---	--	--

Razão Social/Nome ROBSON DOS SANTOS ZANUTO LTDA.	Número da OF 077724
--	-------------------------------

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por CELSO MASSARI MARIANA TAKEISHI, ROBERTO FERNANDES, ROBSON DOS SANTOS ZANUTO. Para conferência, acesse o site https://le.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.069605/2024-99 e o código LWNQ92ZT.

1- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais objeto deste Instrumento Contratual em estrita obediência às especificações, proposta e anexos, quando houver, mantendo durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, **bem como cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br.**

1.1 - Os materiais deverão ser entregues no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, na Sede da CETESB ou no endereço discriminado no anverso, devendo ser anotado no corpo da nota fiscal, o número deste Instrumento Contratual.

1.2 - O fornecedor se obriga a recebê-los em devolução para substituição sem qualquer ônus de qualquer natureza financeira ou tributária para a CETESB, sempre que eles apresentarem defeitos ou inadequações que não poderiam ter sido apuradas por meio de inspeção, mas apenas quando de sua aplicação em montagem ou uso.

1.3 - A CETESB terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, para exercer o direito de aceitação ou não dos materiais constantes deste Instrumento Contratual.

2 - PAGAMENTO

2.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, conforme Decreto Estadual nº 62.857/2017, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

2.2 - A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

2.3 - Na entrega de materiais cujas quantidades poderão sofrer alterações em função de lote de produção ou impossibilidade de fracionamento, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou menos sobre a quantidade total.

2.4 - Não será admitida cláusula de reajustes de preços com periodicidade inferior a 01 (um) ano, de acordo com a legislação vigente.

2.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária , bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

2.6 - O pagamento poderá ser sustado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

- a) em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;
- b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Instrumento Contratual.
- c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 ADVERTÊNCIA: A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto se esta contratação for realizada na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520/02.

3.2 – MULTA: a pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

3.2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

3.2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3.2.3 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

3.2.4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 3.2, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

3.3 IMPEDIMENTOS - Ficará impedida de licitar e contratar:

3.3.1 - Com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber, se esta contratação for decorrente da referida Lei.

3.3.2 - Com a CETESB, pelo prazo de até 2 (dois) anos, pela inexecução total ou parcial do contrato ou praticar quaisquer atos previstos no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, se esta contratação for decorrente da referida Lei.

3.4 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

4- RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas.

4.1 - O presente Instrumento Contratual será rescindido se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no Art. 55, do Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

5 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Instrumento Contratual é regido pela redação em vigor das Leis Federais nºs 13.303/16, 10.520/02, Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

5.1 - Aplica-se também, no que couber, à prestação dos serviços objeto deste Instrumento Contratual, a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - NOVAÇÃO

A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - É vedada a vinculação do nome da CETESB com a marca ou produtos da empresa fornecedora sob qualquer pretexto publicitário, em qualquer veículo de comunicação.

7.2 - Qualquer alteração das condições aqui estabelecidas será válida apenas com a anuência por escrito da CETESB.

8 - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Instrumento Contratual.

Razão Social/Nome
ROBSON DOS SANTOS ZANUTO LTDA.

Número da OF
077724

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por CELSO MASSARI, MARIANA TAKEISHI, ROBERTO FERNANDES, ROBSON DOS SANTOS ZANUTO. Para conferência, acesse o site <https://leambiente.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo CETESB.069605/2024-99 e o código LWNQ9ZT.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

0001) CÂMERA DIGITAL NA COR PRETA; SENSOR BSI CMOS DE 12MP OU SUPERIOR; LENTE ZOOM ÓPTICO 4X, F/2-4.9, 25-100MM (EQUIVALENTE A 35MM), OU SUPERIOR; VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/2 - 1/2000s, OU SUPERIOR; SENSIBILIDADE ISO 100 - 12800, OU SUPERIOR;ESTABILIZADOR DE IMAGEM; RESOLUÇÃO DA IMAGEM 640 x 480 - 4000 x 3000, OU SUPERIOR; RESISTENTE À ÁGUA (ATÉ 15 METROS DE PROFUNDIDADE, OU SUPERIOR); RESISTENTE À ESMAGAMENTO (ATÉ 100 KGF, OU SUPERIOR); RESISTENTE À POEIRA E CONGELAMENTO;RESISTENTE À QUEDA (2 METROS DE ALTURA OU SUPERIOR); SENSORES: TERMÔMETRO, MANÔMETRO E BÚSSOLA; MONITOR LCD DE 3 POLEGADAS, OU SUPERIOR; SUPORTE A CARTÃO DE MEMÓRIA NOS PADRÕES SD / SDHC / SDXC; GRAVAÇÃO DE VÍDEO 4K E FULL HD A 30 FPS, OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA, GPS, BLUETOOTH E USB-C.

Razão Social/Nome
ROBSON DOS SANTOS ZANUTO LTDA.

Número da OF
077724

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por CELSO MASSARI, MARIANA TAKEISHI, ROBERTO FERNANDES, ROBSON DOS SANTOS ZANUTO. Para conferência, acesse o site <https://le.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo CETESB.069605/2024-99 e o código LWNQ92ZT.



Assinaturas do documento



"OF 077724"

Código para verificação: **LWNQ92ZT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ROBSON DOS SANTOS ZANUTO** (CPF: ***.157.728-**) em 07/04/2025 às 15:50:15 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 07/04/2025 - 15:50:15 e válido até 07/04/2028 - 15:50:15.

(Assinatura do Sistema)

✓ **CELSO MASSARI** (CPF: ***.998.588-**) em 26/03/2025 às 14:53:17 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 12:11:04 e válido até 27/05/2122 - 12:11:04.

(Assinatura do Sistema)

✓ **ROBERTO FERNANDES** (CPF: ***.638.408-**) em 25/03/2025 às 17:38:32 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 07/06/2022 - 14:50:10 e válido até 07/06/2122 - 14:50:10.

(Assinatura do Sistema)

✓ **MARIANA TAKEISHI** (CPF: ***.118.408-**) em 25/03/2025 às 16:18:07 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 09:23:25 e válido até 27/05/2122 - 09:23:25.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.069605/2024-99** e o código **LWNQ92ZT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.